

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DO DEPOSITANTE

INFORMAÇÕES DE BASE SOBRE A PROTEÇÃO DOS DEPÓSITOS

Os depósitos na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL, estão protegidos pelo:	Fundo de Garantia de Depósitos (1)
Limite de proteção:	100.000€ por depositante e por instituição de crédito (2)
Se tiver mais depósitos na mesma instituição de crédito:	Todos os seus depósitos na mesma instituição de crédito são agregados, estando sujeitos ao limite total de 100.000€.
Se tiver uma conta coletiva com outra(s) pessoa(s):	O limite de 100.000€ é aplicável separadamente a cada depositante. (3)
Prazo de reembolso em caso de insolvência da instituição de crédito:	15 dias úteis. Se o titular da conta não for o titular de direito aos montantes depositados e este tiver sido identificado antes de verificada a indisponibilidade dos depósitos, a garantia cobre o titular do direito e o prazo de reembolso será de 90 dias a contar da data em que se verifica a indisponibilidade dos depósitos
Moeda de reembolso:	Euro
Contacto:	Fundo de Garantia de Depósitos Morada: Av. da República, 57 – 2.º, 1050-189 Lisboa – Portugal Telefone: +351 21 313 01 99 (chamada para rede fixa nacional) / Fax: +351 21 310 78 45 E-mail: geral@fgd.pt
Mais informações	www.fgd.pt
Tomada de conhecimento do depositante:	Assinatura: Data: __/__/_____

Informações adicionais:

(1) Sistema responsável pela proteção do depósito

O seu depósito está coberto por um sistema contratual oficialmente reconhecido como sistema de garantia de depósitos. Em caso de insolvência da sua instituição de crédito, os seus depósitos serão reembolsados até ao limite de 100.000,00 €.

(2) Limite geral da proteção

Se um depósito estiver indisponível pelo facto de a instituição de crédito não poder cumprir as suas obrigações financeiras, os depositantes são reembolsados por um sistema de garantia de depósitos. O reembolso cobre um montante máximo de 100.000€ por instituição de crédito. Significa isto que todos os depósitos da mesma instituição de crédito são adicionados para efeitos da determinação do nível de cobertura. Se, por exemplo, o depositante for titular de uma conta poupança com um saldo de 90.000,00€ e de uma conta corrente com saldo de 20.000,00€, só será reembolsado no montante de 100.000,00€.

(3) Limite de proteção das contas coletivas

No caso das contas coletivas, o limite de 100.000,00€ é aplicável a cada depositante. No entanto, os depósitos numa conta à qual tenham acesso duas ou mais pessoas na qualidade de membros de uma parceria empresarial, associação ou agrupamento de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como se tivessem sido feitos por um único depositante para efeitos do cálculo do limite de 100.000,00€. Em determinados casos, como os previstos no n.º 2 do artigo 166.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, os depósitos estão protegidos acima de 100.000,00€. Poderá obter mais informações em www.fgd.pt.

(4) Reembolso

O reembolso tem lugar no prazo de 15 dias úteis a contar da data em que se verifica a indisponibilidade dos depósitos. Não obstante, o Fundo de Garantia de Depósitos disponibiliza uma parcela até 10.000,00€ de todos os depósitos garantidos pelo Fundo, no prazo máximo de 7 dias úteis.

Se não tiver sido reembolsado dentro do prazo, deverá contactar o Fundo de Garantia de Depósitos, já que o período para exigir o reembolso poderá estar limitado. Poderá obter mais informações em www.fgd.pt.

Outras informações importantes

Em geral, os depositantes particulares e as empresas estão cobertos pelo sistema de garantia de depósitos. As exceções para determinados depósitos são indicadas no sítio web do sistema de garantia responsável. A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL informá-lo-á também, mediante pedido, sobre se determinados produtos estão ou não cobertos. Se os depósitos estiverem cobertos, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL confirma também tal cobertura nos extratos de conta.